



DECRETO Nº 49 DE 24 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SPAUTZ NETTO, Prefeito Municipal de Calmon, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Calmon

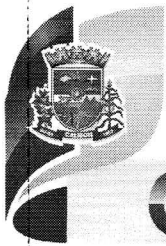
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária, para o exercício de 2019, no valor de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)** para atender o seguinte Órgão:

Órgão Orçamentário	16000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	16001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde	
Subfunção	301 – Atenção Básica	
Programa	142 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	2.79 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS NO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	
Despesa	112 – 3.3.90.00.00.00	R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso	1138 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/UNIÃO – 0.1.38	
TOTAL		R\$ 15.000,00

Art. 2º – Para cobertura da suplementação da referida dotação orçamentária, em decorrência desta Lei, será deduzido da dotação orçamentária prevista na Lei do Orçamento de 2019, o valor de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme previsto o inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64, a saber:





Órgão Orçamentário	16000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	16001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde	
Subfunção	301 – Atenção Básica	
Programa	143 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
Ação	2.84 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
Despesa	123 – 3.3.90.00.00.00	R\$ 6.200,00
Fonte de Recurso	1138 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/UNIÃO – 0.1.38	
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária	
Programa	147 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANITÁRIA	
Ação	2.82 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANITÁRIA	
Despesa	121 – 3.3.90.00.00.00	R\$ 7.000,00
Fonte de Recurso	1138 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/UNIÃO – 0.1.38	
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica	
Programa	148 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA	
Ação	2.83 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA	
Despesa	122 – 3.3.90.00.00.00	R\$ 1.800,00
Fonte de Recurso	1138 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/UNIÃO – 0.1.38	
TOTAL		R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em 24 de julho de 2019.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal de Calmon

